

Sugestão de diretrizes para inserção do tema Comércio Justo e Solidário (CJS) no Sistema Brasileiro de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN)

Considerando a definição de Segurança Alimentar e Nutricional que aponta a necessidade de *“acesso regular e permanente a alimentos de qualidade (...) tendo como base práticas alimentares promotoras da saúde, que respeitem a diversidade cultural e que sejam social, econômica e ambientalmente sustentáveis”*. (II Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, março de 2004).

Considerando um dos princípios definidos na II Conferência Nacional de SAN (2004) de *“promover a agricultura familiar baseada na agroecologia, em conexão com o uso sustentável dos recursos naturais e com a proteção do meio ambiente”*. O que vem ocorrendo com sucesso em alguns municípios de diversos estados que introduziram e buscam ampliar a aquisição de alimentos orgânicos/agroecológicos na merenda escolar e com isso favorecem a construção de uma cadeia produtiva mais justa e solidária;

Considerando que o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) pretende mudar a lista de produtos básicos que compõem a merenda escolar na tentativa de melhorar a alimentação dos estudantes. Devendo aumentar a inclusão de itens crus, frescos e semi-elaborados, com um mínimo de processamento industrial, o que reforçará a necessidade de uma rede de produtores e abastecimento local para otimizar a logística do abastecimento e conservação de alimentos *in natura*.

Considerando que o Guia Alimentar para a População Brasileira (MS, 2005), enfoca o *“incentivo ao consumo de alimentos nas formas mais naturais e produzidos localmente, e de valorização dos alimentos regionais, da produção familiar e da cultura alimentar, além de estimular mudanças de hábitos alimentares para a redução do risco de ocorrência de doenças, valoriza a produção e processamento de alimentos com o uso de recursos e tecnologias ambientalmente sustentáveis. Atualmente se reconhece como prioritário a produção de alimentos que fomenta e garante a SAN nacional, mas se reconhece como igualmente prioritário o uso da terra e da água, de forma ecologicamente sustentável e com impactos sociais e ambientais positivos.”*

Considerando que o Guia Alimentar para a População Brasileira (MS, 2005) coloca que *“o Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF), do Ministério do Desenvolvimento Agrário, pode ser uma janela de oportunidade par aumentar a produção desses alimentos, disponibilizando-os a preços acessíveis à população local, bem como assegurando o abastecimento de alimentos frescos e nutritivos em programas institucionais (escolas, creches, asilos e outros locais de acolhimento de população específica), conciliando produção e consumo saudável. Essa estratégia redundaria ainda na geração de renda para agricultores familiares”*.

Considerando que o Programa de Economia Solidária em Desenvolvimento, coordenado pelas SENAES (Secretaria Nacional de Economia Solidária) do Ministério do Trabalho e Emprego já vem se articulando com o Programa Fome Zero que visa incentivar a Segurança Alimentar e Nutricional, e que na área de alimentação os produtos dos EES -

Empreendimentos da Economia Solidária que aderirem ao “Sistema Brasileiro de Comércio Justo e Solidário” devem se submeter ao controle de qualidade e de avaliação Sanitária.

Considerando que está para ser criado o Sistema Brasileiro de Comércio Justo e Solidário, cuja regulamentação pública vem sendo construída pelo GT Interministerial formado por representantes do MTE (SENAES), MDA (SAF e SDT), MMA, Sebrae Nacional, Faces do Brasil, FBES e OPFCJS, desde a sua criação em Audiência Pública em abril de 2006, e cujo texto normativo encontra-se em consulta pública;

Considerando que a citada regulamentação, em forma jurídica de Instrução Normativa, considera: *“Comércio Justo e Solidário como o fluxo comercial diferenciado que, a partir do estabelecimento de relações justas e solidárias entre todos os elos das Redes de Produção, Comercialização e Consumo Solidários que resulte em uma forma de fortalecimento dos Empreendimentos Econômicos e Solidários, rurais e urbanos, que estão em desvantagem ou marginalizados(as) pelo sistema convencional das relações comerciais, oferecendo-lhes como benefício: acesso privilegiado a políticas públicas; benefícios fiscais(insumos, produtos);benefícios licitatórios; agregação de valor ao produto e melhoria da qualidade com acesso a tecnologias sociais e apropriadas;melhoria de renda e qualidade de vida;melhoria da gestão do empreendimento; prática de preço justo (custo de produção; custo social; custo ambiental; equilíbrio – poder nas negociações na cadeia; processo participativo ao longo de toda a cadeia produtiva); melhoria das condições de pagamento e garantia de relações de continuidade; apoio para a organização das cadeias produtivas consideradas prioritárias para a segurança alimentar; transparência na formação de preço junto aos consumidores; incentivo ao consumo responsável;benefícios ambientais e na paisagem; lançamento no balanço sócio ambiental da cooperativa/associação ou empresa”*.

Considerando também que a mesma proposta de Instrução Normativa prevê 7 princípios para a Implementação do Comércio Justo e Solidário no Brasil dos quais destacamos:

- a. Princípio 1. Fortalecimento da Democracia, Respeito à Liberdade de Opinião, Organização e Identidade Cultural, na constituição, gestão e desenvolvimento de grupos produtores(as) e prestadores(as) de serviços ligados ao Comércio Justo e Solidário;
- b. Princípio 2. Condições Justas de Produção, Agregação de Valor e Comercialização, proporcionando aos(as) produtores(as) e prestadores(as) de serviços, condições dignas de trabalho e remuneração, visando a sustentabilidade socioambiental das Redes de Produção;
- c. Princípio 3. Apoio ao Desenvolvimento Local e Sustentável, de forma comprometida com o bem-estar sócio-econômico e com a sustentabilidade socioambiental e cultural das comunidades;
- d. Princípio 4. Respeito ao Meio Ambiente, por meio do fomento a práticas mais responsáveis e menos prejudiciais ao meio ambiente.
- e. Princípio 5. Respeito aos direitos das Mulheres, das Crianças, dos jovens, dos idosos, dos Grupos Étnicos e dos(as) Trabalhadores(as) e consumidores(as), promovendo equidade de gênero, geração e etnia;

- f. Princípio 6. Informação e proteção dos(as) Consumidores(as), de forma a garantir transparência nas relações comerciais, defesa dos direitos dos(as) consumidores(as), educação para o consumo responsável, e, favorecer sua união e mobilização, para compras coletivas ou não;
- g. Princípio 7. Integração e Educação permanente entre os diversos atores do Comércio Justo e Solidário, de forma a garantir processos contínuos de informação e reflexão, acerca dos pressupostos conceituais e práticos, do movimento de Comércio Justo e Solidário.

Considerando que o Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PAA), instituído em 2003(MDA), foi criado visando "*ser pólo estruturante de demanda institucional para a produção da agricultura familiar*", e de "*prover subvenções ao consumo de alimentos básicos às populações em risco de insegurança alimentar*", com o "*potencial para facilitar o acesso aos alimentos, impactando na diversificação e enriquecimento da alimentação servidas nas escolas, creches, albergues e demais equipamentos públicos.*" O que resulta em um grande potencial para promoção da política agrária e da SAN, principalmente por meio do fomento produtivo e comercial da agricultura familiar.(IPEA,2005).

Considerando, por fim, que, dentre as ações planejadas no eixo n. 4, do Programa Setorial de Segurança Alimentar para 2007 / 2010, consta a implementação de programas de desenvolvimento territorial sustentável, visando a promoção de organizações econômicas, cooperativas, associativas, comunitárias, de geração de trabalho e renda, na perspectiva da economia solidária, para o estímulo ao comércio e ao consumo local. (Programa de Governo 2007/2010 do PT, 2006).

Propõem-se como diretrizes de inserção do tema CJS no Sistema de SAN:

- Convite para integrar o CONSEA e participar da III Conferência Nacional de SAN, a ser realizada de 22 a 27 de maio de 2007 em Fortaleza-CE, de representantes da: Secretaria Nacional de Economia Solidária SENAES – MTE, do FBES – Fórum Brasileiro de Economia Solidária e do Faces do Brasil - Plataforma de Articulação do Comércio Ético e Solidário do Brasil.
- Priorização de compras públicas voltadas às práticas de SAN de empreendimentos integrados no Sistema Brasileiro de CJS.
- Capacitação dos gestores de SAN em educação para o Consumo Responsável e nos princípios e práticas de CJS para que possam ser agentes disseminadores desse sistema de produção para formação de uma rede de produção e abastecimento dos programas governamentais de SAN, que garanta a maior aproximação entre a produção e o consumo de alimentos.
- Apoio e promoção de cursos para educação em Consumo Responsável, CJS e SAN para produtores familiares e outros públicos do mercado institucional, para que possam construir uma rede de abastecimento mais justa e solidária nos programas de SAN do governo.

- Apoio e estímulo aos programas municipais e estaduais de compra de produtos agroecológicos/orgânicos para o abastecimento da merenda escolar, ampliando a oferta de capacitação e organização dos produtores familiares a serem inseridos no Sistema Brasileiro de CJS.
- Ampliação do estímulo ao consumo de produtos crus, frescos e semi-elaborados, com um mínimo de processamento como se pretende na alimentação escolar, através de programas de educação para o consumo responsável que atinjam toda a comunidade escolar e que priorize a aquisição desses produtos de empreendimentos integrados (como cooperativas e associações), praticantes dos princípios do CJS, e, preferencialmente, cadastrados no Sistema Brasileiro de CJS;
- Disseminação e ampliação dos Centros de Referência Local em SAN que agreguem a educação para o Consumo Responsável e para o CJS junto às diversas comunidades.
- Ampliação das linhas de financiamento e crédito de estímulo à organização coletiva e planejamento da produção familiar e de Empreendimentos Econômicos e Solidários da área de alimentos para que passem a integrar o Sistema Brasileiro de Comércio Justo e Solidário.
- Ampliação do acesso ao PAA (Ministério do Desenvolvimento Agrário), prioritariamente, às modalidades de compra antecipada e compra direta, na direção da ampliação da abrangência geográfica dessas modalidades, do número de agricultores beneficiados (e mesmo no montante de recursos por agricultor) e da diversificação dos produtos envolvidos, demandando aumento da dotação orçamentária do programa de forma a torná-lo de fato prioridade de governo e que possibilite: “garantia de renda e sustentação de preços aos agricultores familiares; reforço na estruturação de circuitos locais e regionais de abastecimento e incentivo ao manejo agroecológico dos sistemas produtivos e ao resgate e preservação da biodiversidade”.

Referências Bibliográficas:

- Implementação de Centros de Referência Local em Segurança Alimentar e Nutricional- Instituto Polis, 2005.
- Minuta da Instrução Normativa que dispõe sobre a criação, finalidade, competências e funcionamento do Sistema Brasileiro de Comércio Justo e Solidário, em fase de consulta pública, 2006.
- Minuta de Regimento da II Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, 2006.
- Guia Alimentar para a População Brasileira, Ministério da Saúde, 2005.
- Cartilha sobre o Comércio Ético e Solidário no Brasil, Faces do Brasil, 2004.
- Texto para Discussão nº 1145: “Avaliação do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PAA), do IPEA, Brasília, dez 2005, disponível em: www.ipea.gov.br
- Moreira, R.S, Programa de Aquisição de Alimentos/PAA, apresentação ao CONSEA Nacional, 2006.
- Programa Setorial de Segurança Alimentar – Programa de Governo 2007/2010.